



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 04.241.118/0001-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2025 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA VELOSO & DOURADO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, situada à Rua Nascimento, S/N, Centro, CEP: 64.410-000, Angical do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.118/0001-62, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Leidiana Pereira Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 31035531-SSP-SE e do CPF nº 001.828.533-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, situada na Rua Miosótis, nº 1100, CEP: 64049-536, Bairro Fátima, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.226.439/0001-23, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Alexandre Veloso dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 1.105.845-SSP/PI e do CPF nº 428.552.843-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **07/01/2026 a 07/01/2027**, de acordo com cláusula 02 do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, com vistas ao acompanhamento de processos legislativos, emissão de pareceres, acompanhamento de processos judiciais em andamento e os que surgirem nos quais a Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI for parte, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101-Poder Legislativo - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Recursos Próprios (Repasse Constitucional).



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 04.241.118/0001-62

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo, com o devido registro em termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia e em sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Angical do Piauí-PI, 07 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Presidente: Leidiana Pereira Ribeiro
CONTRATANTE

VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sócio Administrador: Alexandre Veloso dos Passos
CONTRATADO